



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Ata da décima segunda sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

001. Às treze horas e trinta minutos do dia quator
002. ze de fevereiro de mil novecentos e noventa (14.02.1990)
003. nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, presentes
004. os Excelentíssimos Senhores: Des. Presidente Dr. Banil-
005. des de Souza Ribeiro; Juizes de Direito: Dr. Itamar Pe-
006. reira da Silva e Dr. Ozael Rodrigues Veloso; Juristas: Dr
007. José Joaquim de Almeida Neto e Dr. José Henrique Wander-
008. ley Filho e da Procuradora Regional Eleitoral Dra. Gilda
009. Pereira de Carvalho, comigo, Leonor Pinho Jordão, no exer-
010. cício da Diretoria Geral da Secretaria, foi aberta a ses-
011. são. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, S.Exa., o
012. Des. Presidente ressaltou as ausências do Des. Vice-Pre-
013. sidente Dr. Cláudio Américo de Miranda e do Juiz do Tri-
014. bunal Regional Federal Dr. Francisco Cândido de Melo Fal-
015. cão Neto passando em seguida, ante à inexistência de o-
016. corrências a serem registradas no expediente, ao relato
017. do seguinte processo: PROCESSO Nº 5417/90, Cl. I, prove-
018. niente da 40ª Zona sediada em São Joaquim do Monte-Pe, no
019. qual o Exmo. Sr. Juiz Eleitoral comunica o término do
020. biênio do 2º ofício e solicita o rodízio para o 1º, a car-
021. go da escrivã Maria Helena da Silva; DECISÃO: Unanimemen-
022. te deferido o rodízio para o 1º ofício. Biênio a partir
023. de 19.01.90. Homologados os atos anteriormente pratica-
024. dos pelo novo titular. Com a palavra, o Dr. Itamar Perei-
025. ra da Silva passou ao relato dos seguintes feitos: PROCES-
026. SO Nº 1244/90, Cl. XIII, em que o Presidente da Comissão
027. Diretora Regional Provisória do PTR solicita o registro
028. dos Diretórios Municipais de Exu, Inajá, Ipojuca, Grava-
029. tá, Panelas, São José da Coroa Grande, Catende e Cabo;
030. DECISÃO: Preliminar e unanimemente o TRE indeferiu o re-
031. gistro dos Diretórios Municipais de Inajá, Ipojuca, Gra-
032. vatá, Panelas, São José da Coroa Grande e Catende, por te-
033. rem sido as respectivas convenções realizadas extemporä-
034. neamente. Com relação ao município de Exu, foi o regis-
035. tro indeferido tendo em vista que o partido elegeu para
036. o Diretório número de membros menor que o fixado. PROCES-
037. SO Nº 1245/90, Cl. XIII, em que o Presidente da Comissão
038. Diretora Regional Provisória do PTR solicita o registro
039. do Diretório Municipal de Paulista; DECISÃO: Preliminar
040. e unanimemente o TRE indeferiu o registro do Diretório
041. Municipal de Paulista, por ter sido a convenção realiza-
042. da extemporaneamente. PROCESSO Nº 1246/90, Cl. XIII, em
043. que o Presidente da Comissão Diretora Regional Provisó-
044. ria do PTR solicita o registro dos Diretórios Municipais
045. de Palmares e Barreiros; DECISÃO: Preliminar e unanime-



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

046. mente o TRE indeferiu o registro dos Diretórios Municipais
047. de Palmares e Barreiros por terem sido as convenções
048. realizadas extemporaneamente. Decisão de acordo
049. com o parecer da Procuradoria. PROCESSO Nº 1247/90, Cl.
050. XIII, em que o Presidente da Comissão Diretora Regional
051. Provisória do PSDB solicita o registro do Diretório Municipal
052. de Floresta (Desmembrado do Proc. nº 1200/89, Cl.
053. XIII, por decisão do TRE, em 21.7.89); DECISÃO: Unanime
054. mente deferido o pedido de registro do Diretório Municipal
055. de Floresta. Em prosseguimento aos trabalhos, o Dr.
056. Ozael Rodrigues Veloso, com a palavra, passou a relatar
057. o seguinte processo: PROCESSO Nº 635/90, Cl. XVII, per-
058. tinente a expediente da Polícia Federal sobre pleito si-
059. mulado no dia 26.05.88, para as providências que o TRE
060. julgar cabíveis; DECISÃO: Unanimemente e de acordo com
061. o parecer determinou-se o arquivamento do processo. Nada
062. mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, do que pa-
063. ra constar eu *João Batista Jordão*, Leonor Pi-
064. nho Jordão, mandei lavrar a presente, que vai devidamen-
065. te assinada.